



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

EDITAL Nº 003, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021
INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

O **SECRETARIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 11.010, de 24 de abril de 2019, torna pública a abertura das inscrições para participação no Programa Bolsa Atleta, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de atletas para a concessão de **100 (cem)** bolsas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, como forma de incentivo e apoio às atividades esportivas praticadas no Estado do Maranhão, observado o prazo de 12 (doze) meses.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os procedimentos serão regidos por este Edital e executados pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta, designada pela **Portaria nº 207, de 24 de novembro de 2021**;

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o atleta deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

2.3 Este Edital, seus anexos, alterações e resultados serão disponibilizados na sede da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 220, Edifício João Goulart, São Luís-MA, CEP. 65.010-070, podendo ser fornecido a quaisquer interessados, cópia digitalizada gratuita, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento ou poderão ser baixados, por meio do site oficial da SEDEL, no endereço eletrônico: www.sedel.ma.gov.br.

2.4 A seleção se dará de acordo com o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital SEDEL (www.sedel.ma.gov.br) e Diário Oficial (www.diariooficial.ma.gov.br)	06/12/2021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

Prazo de Impugnação do Edital	07/12/2021 a 09/12/2021
Período de Inscrição Entrega dos envelopes com documentação solicitada no Edital	13/12/2021 a 07/01/2022 Das 13h às 19h
Realização de Sessão Pública para Abertura dos Envelopes	10/01/2022
Divulgação da Lista de Inscritos	12/01/2022
Período para Interposição de Recursos conta a Lista de Inscritos	13/01/2022 a 14/01/2022
Resposta aos Recursos Interpostos contra a Lista de Inscritos/Divulgação da Lista Final de Inscritos	19/01/2022
Análise da Documentação pela Comissão Gestora	20/01/2022 a 28/01/2022
Divulgação do Resultado da Seleção	31/01/2022
Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado da Seleção	01/02/2022 a 02/02/2022
Resposta aos Recursos Interpostos/Divulgação do Resultado Final da Seleção	07/02/2022
Convocação dos Atletas Selecionados para Assinatura do Termo de Adesão	10/02/2022
Prazo para Assinatura do Termo de Adesão	11/02/2022 a 18/02/2022

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 São condições para participação no Programa Bolsa Atleta o enquadramento em uma das seguintes categorias e requisitos:

3.1.1 Categoria estudantil de ensino fundamental e médio:

- I. ter idade mínima de 10 (dez) anos e máxima de 17 (dezesete) anos, quando da inscrição;
- II. estar matriculado e cursando os níveis fundamental ou médio em escola pública ou particular, desde que na condição de bolsista integral;
- III. apresentar currículo esportivo do atleta, com histórico dos resultados da modalidade esportiva praticada **no período de janeiro/2020 a novembro/2021**;
- IV. aquiescência dos responsáveis;
- V. não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por comissão disciplinar, no caso dos Jogos Escolares Maranhenses – JEM's, Jogos Escolares Brasileiros – JEB's ou Jogos Escolares da Juventude – JEJ's;
- VI. residir no Estado do Maranhão e estar em plena atividade esportiva;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

- VII. não possuir qualquer tipo de patrocínio, com a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em publicidade;
- VIII. estar em plena atividade esportiva e participando de competições, em âmbito estadual, nacional ou internacional; e
- IX. não ser beneficiário da Bolsa Atleta Nacional.

3.1.2. Categoria estudantil universitária:

- I. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 25 (vinte e cinco) anos, quando da inscrição;
- II. estar matriculado e cursando curso de graduação de nível superior em instituição pública de ensino ou particular, desde que na condição de bolsista integral;
- III. apresentar currículo esportivo do atleta, com histórico dos resultados da modalidade esportiva praticada **no período de janeiro/2020 a novembro/2021**;
- IV. não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por comissão disciplinar, de ligas esportivas, federações ou confederação da modalidade correspondente;
- V. residir no Estado do Maranhão e estar em plena atividade esportiva;
- VI. não possuir qualquer tipo de patrocínio, com a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em publicidade;
- VII. estar em plena atividade esportiva e participando de competições, em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional; e
- VIII. não ser beneficiário da Bolsa Atleta Nacional; e
- IX. não possuir contrato de trabalho com entidade de prática desportiva.

3.2 Não será permitida mais de uma inscrição por atleta, prevalecendo a ordem cronológica da primeira inscrição e desconsideração das demais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderá participar do Programa Bolsa Atleta o atleta que:

- a) seja beneficiário, direta ou indiretamente, da Lei de Incentivo ao Esporte;
- b) estiver cumprindo qualquer tipo de punição imposta por comissão disciplinar em competições reconhecidas pelo COB, Ligas Esportivas, Federações Esportivas, Confederações, Secretaria Especial do Esporte, Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão e Órgãos do Executivo Municipal Gestores de Esporte;
- c) possuir qualquer tipo de patrocínio, com a percepção de valor pecuniário, eventual



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

- ou permanente, resultante de contrapartida em publicidade;
- d) possuir contrato de trabalho com entidade de prática desportiva; e
- e) seja beneficiário do Bolsa Atleta Nacional.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período de **13/12/2021 a 07/01/2022**, no horário das **13 às 19 horas**, não sendo permitida a juntada de quaisquer documentos em data e horários diversos dos aqui estipulados, sob pena de indeferimento da inscrição;
- 5.2. A Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta não analisará inscrições protocoladas fora do prazo estabelecido no item anterior;
- 5.3. Toda a documentação necessária para inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 220, Edifício João Goulart, São Luís-MA, CEP. 65.010-070. A parte externa do envelope deverá conter o número do presente edital, o nome do atleta, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a categoria de bolsa que pretende concorrer, conforme modelo a seguir:

Edital nº 003, de 02 de dezembro de 2021 (Bolsa Atleta)

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

NOME DO ATLETA:

CPF:

CATEGORIA: () ESTUDANTIL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
 () ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIA

- 5.4. Será permitido o envio da documentação referente a inscrição por via postal (SEDEX COM A.R.), desde que a data de postagem não seja inferior ou superior ao período estipulado no **item 5.1** do presente Edital;
- 5.4.1. A Secretaria de Estado do Esporte e Lazer não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu destino final.
- 5.5. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erros de preenchimento;
- 5.6. Caso a documentação encaminhada não atenda aos requisitos previstos no presente Edital, a inscrição será indeferida;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

5.7. Todos os custos relacionados aos documentos de inscrição e envio são de inteira responsabilidade dos atletas (a exemplo de cópias, deslocamentos e etc.).

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrição, o atleta deverá atender aos requisitos constantes no **item 3** do presente Edital e apresentar a seguinte documentação:

- a) formulário de inscrição (**Anexo 01**) devidamente preenchido;
- b) cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual; e
- c) cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal (**para atletas menores de 18 anos**);
- d) declaração da instituição de ensino, em papel timbrado, atestando a matrícula referente ao ano letivo em que o aluno/atleta está requerendo a bolsa;
- e) currículo esportivo do atleta, com histórico dos resultados da modalidade esportiva praticada **no período de janeiro/2020 a novembro/2021**, o qual deverá indicar:
 - i. as informações das competições;
 - ii. a colocação do atleta em cada competição disputada; e
 - iii. a abrangência das competições, podendo ser municipal, estadual, interestadual, nacional ou internacional.
- g) formulário para pontuação (**Anexo 02**) preenchido em consonância com as informações constantes no currículo esportivo do atleta;
- h) declaração em papel timbrado, original, assinada pelo representante legal da entidade responsável pela realização de cada evento listado pelo atleta no formulário de pontos, informando o período de realização do evento e a colocação do atleta;
 - i. não serão pontuadas as competições desacompanhadas da declaração da entidade responsável;
 - ii. Só serão válidas as declarações das competições oficiais, promovidas pelos órgãos reconhecidos pelo COB, Ligas Esportivas, Federações Esportivas, Confederações, Secretaria Especial do Esporte, Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão e Órgãos do Executivo Municipal Gestores de Esporte; e
 - iii. na categoria estudantil universitária as competições promovidas pelas Atléticas não estarão aptas como critério de pontuação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção se dará de acordo com a pontuação obtida pelo atleta na análise da documentação apresentada.

7.1.1. Para efeito de pontuação serão levados em conta a abrangência e a colocação do atleta nas competições listadas e comprovadas no formulário de pontuação (**Anexo 02**).

7.2. A pontuação de cada competição será creditada de acordo com o **Anexo 03** do presente Edital.

7.2.1. Nas competições, só serão pontuados os atletas que obtiverem até a terceira posição na classificação final do evento.

7.3. Serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

- a) o atleta com a maior colocação em competição de nível internacional ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- b) se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição de nível nacional ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- c) se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição de nível interestadual ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- d) se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição de nível estadual ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- e) se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição de nível municipal ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- f) se persistir o empate, o atleta com maior idade, considerando-se ano, mês e dia de seu nascimento, ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- g) se persistir o empate, a ordem de inscrição do atleta, considerando-se o dia e hora, ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação.

7.4. Serão classificados os atletas com maior número de pontos, respeitado o limite do número de bolsas previstos no **item 9.6**.

8. DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

8.1. A Comissão Gestora será responsável pelo processo de seleção, mediante a aplicação dos critérios elencados neste Edital e na legislação pertinente;

8.2. O membro da Comissão Gestora que possuir até o quarto grau de parentesco com o atleta, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão comprovando o vínculo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

9. DA BOLSA

9.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.1.1. Os valores recebidos deverão ser utilizados para as seguintes finalidades:

- a) consultas médicas/medicação;
- b) aquisição de passagens, hospedagens e alimentação;
- c) aquisição de materiais esportivos; e
- d) inscrição em eventos.

9.1.2. Os atletas beneficiados deverão prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados no Termo de Adesão do Programa Bolsa Atleta.

9.2. A bolsa será disponibilizada por um período de 12 (doze) meses, condicionados à disponibilidade orçamentária, financeira e contábil da SEDEL.

9.3. A concessão da bolsa é eventual e temporária, perdurando enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas na Lei Estadual nº 11.010, de 24 de abril de 2019, neste Edital e no Termo de Adesão ao Programa.

9.4. A concessão da bolsa não gera qualquer vínculo empregatício entre os atletas e a Administração Pública.

9.5. No caso de descumprimento dos critérios e das obrigações previstas no Programa Bolsa Atleta, a bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo.

9.6. A quantidade de bolsas a serem disponibilizadas por categoria será de:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BOLSAS
Estudantil Ensino Fundamental e Médio	70
Estudantil Universitário	30

9.6.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) da quantidade bolsas de cada categoria para pessoas com deficiência.

9.7. Será imediatamente **DESLIGADO** do Programa:

- a) atletas que assinarem o Termo de Adesão e descumprirem suas cláusulas;
- b) atletas que no decorrer da vigência da bolsa não comprovarem participação nos eventos relacionados no calendário de suas confederações, federações ou ligas esportivas, após parecer da SEDEL;
- c) atletas que se transferirem para localidade fora do Estado do Maranhão; e
- d) atletas cuja conduta moral ou ética não se coadune com os preceitos do Programa.

9.7.1. Em caso de desligamento de atleta, a SEDEL, observando a ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

classificação do processo seletivo, convocará o próximo atleta constante da lista de classificados, o qual será beneficiado até a conclusão do período concedido ao excluído, devendo ser observado o disposto nos **itens 9.3 e 11.14** do presente Edital.

9.8. Os repasses dos recursos poderão ser **SUSPENSOS** se o atleta:

- a) deixar, sem justa causa, de participar das competições locais;
- b) deixar, sem justa causa, de realizar treinamentos;
- c) deixar de inserir os símbolos representativos do Governo do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL e do Programa Bolsa Atleta, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing;
- d) deixar de prestar contas dos recursos recebidos; e
- e) descumprir as normas e procedimentos do Programa Bolsa Atleta.

9.8.1. Uma vez suspenso o pagamento, os valores do mês ou dos meses suspensos serão pagos retroativamente **apenas** para os casos de prestação de contas, quando regularizadas.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1. O processamento se dará por meio seguintes fases:

- a) Seleção;
- b) Recursal; e
- c) Homologatória;

10.1.1. **A FASE DE SELEÇÃO** observará as seguintes etapas:

- a) Publicação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Avaliação da documentação apresentada; e
- d) Divulgação do Resultado Preliminar.

10.1.1.1. O presente Edital será publicado na página oficial da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (www.sedel.ma.gov.br), bem como no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.1.1.2. As **INSCRIÇÕES** ocorrerão no período previsto no **item 5.1**, devendo ser observadas as instruções contidas nos demais itens do presente Edital.

10.1.1.3. Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas.

10.1.1.4. Somente serão relacionadas as inscrições entregues no prazo constante no **item 5.1**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

10.1.1.5. No dia **10/01/2022**, às 15:00h, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes e catalogação dos inscritos. A sessão será realizada no Auditório da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 220, Edifício João Goulart, São Luís-MA, CEP. 65.010-070.

10.1.1.6. A Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta divulgará a lista dos inscritos no dia **12/01/2022**, no site da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (www.sedel.ma.gov.br) e realizará a análise da documentação encaminhada no período de **20/01/2022 a 28/01/2022**, podendo tais prazos serem prorrogados de forma devidamente justificada;

10.1.1.7. O resultado do processo de seleção será disponibilizado no dia **31/01/2022**, no site da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (www.sedel.ma.gov.br), podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

10.1.2. **A FASE RECURSAL** se iniciará após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.1.2.1. Os inscritos poderão apresentar recurso administrativo contra o resultado da seleção, no período de **01/02/2022 e 02/02/2022**, à Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta, no setor de Protocolo da SEDEL (Avenida Dom Pedro II, nº 220, Edifício João Goulart, São Luís-MA, CEP. 65.010-070), sob pena de preclusão.

10.1.2.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

10.1.2.1.1. Será permitido o envio de recurso por via postal (SEDEX COM A.R.), desde que a data de postagem não seja superior ao prazo estipulado no **item 10.1.2.1** do presente Edital.

10.1.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados para a sede da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 220, Edifício João Goulart, São Luís-MA, CEP. 65.010-070, no Setor de Protocolo.

10.1.2.4. Recebido o recurso, a Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer, com as informações necessárias para a decisão final;

10.1.2.5. A decisão final sobre os recursos, devidamente motivada, será publicada no site da SEDEL no dia **07/02/2022**.

10.1.2.6. Não caberá novo recurso após a decisão final;

10.1.2.7. O acolhimento do recurso implicará, apenas, em invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.3. Após o julgamento dos recursos ou transcurso o prazo do **item 10.1.2.1** sem



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

interposição de recursos, iniciará a **FASE HOMOLOGATÓRIA**, na qual a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer homologará e divulgará em sua página oficial (www.sedel.ma.gov.br) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no período de **07/12/2021 a 09/12/2021**, por documento escrito, assinado e protocolado no endereço informado no **item 10.1.2.3** deste Edital para a Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta, no endereço informado no **item 10.1.2.3** deste Edital

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de seleção e estarão disponíveis para consulta na página oficial da SEDEL (www.sedel.ma.gov.br).

11.4. Eventual modificação no Edital, decorrentes de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, ensejarão em divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar o princípio da isonomia.

11.5. A Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. Os atletas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, assim como pelos documentos apresentados em qualquer fase do processamento.

11.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações, poderá acarretar na eliminação do interessado, bem como na comunicação do fato às autoridades competentes.

11.9. A participação no processo seletivo implica em aceitação a todos os termos deste Edital.

11.10. Os participantes do Programa Bolsa Atleta permitirão o uso de sua imagem em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentarão os símbolos representativos do Governo do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL e do Programa Bolsa Atleta em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

11.11. É facultada à Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta ou a autoridade a ela superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.12. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes:

- a) **Anexo 01 – Formulário de Inscrição;**
- b) **Anexo 02 – Formulário de Pontuação;** e
- c) **Anexo 03 – Tabela de Pontuação.**

11.13. Após o resultado definitivo do processo de seleção, os atletas selecionados serão convocados, por meio de publicação no site da SEDEL (www.sedel.ma.gov.br) para a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta.

11.13.1. O atleta só terá direito aos benefícios do Programa Bolsa Atleta após a assinatura do Termo de Adesão.

11.13.2. É condição para a assinatura do Termo de Adesão a apresentação, por parte dos atletas selecionados, de laudo cardiológico e atestado médico informando que os mesmos detêm as condições necessárias para a prática da modalidade esportiva para qual foram selecionados.

11.13.2.1. No caso de portadores de deficiência, os documentos mencionados no **item 11.13.2** devem especificar o tipo de deficiência e respectivo código internacional.

11.14. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da convocação para assinatura do Termo de Adesão do Programa Bolsa Atleta, previsto no **item 11.13**.

São Luís, 06 de dezembro de 2021.

Flávio Dino
Governador do Estado do Maranhão

Rogério Rodrigues Lima
Secretário de Estado do Esporte e Lazer



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Tipo de Bolsa
Categoria da Bolsa: () Estudantil Ensino Fundamental e Médio () Estudantil Universitário
2. Esporte
Modalidade Esportiva praticada pelo Atleta: _____ _____de forma: () coletiva () Individual
3. Identificação do Atleta
Nome completo: _____ _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Data de emissão: ____/____/____ CPF: _____ Naturalidade: _____ _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____ _____
Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ _____ UF: _____ Telefone: () _____
Celular 1: () _____ Celular 2: () _____
E-mail: _____
4. Dados da Instituição de Ensino
Instituição de Ensino na qual encontra-se matriculado: _____ _____ Série/Período: _____
Turno: _____, Informações Complementares: _____ _____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

5. Identificação do Responsável

Identificação do Responsável (atleta menor de 18 anos)

Parentesco: _____

Nome completo do Responsável: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de emissão: ____/____/____ CPF: _____ Naturalidade: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____

UF: _____ Telefone: () _____

Celular 1: () _____ Celular 2: () _____

E-mail: _____

6. Identificação do Técnico

Nome do Técnico: _____

RG: _____ CPF: _____ CREF: _____

Celular 1: () _____ Celular 2: () _____

E-mail: _____

7. Declaração

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que estou ciente e concordo com todos os termos do **Edital nº 003/2021-SEDEL** e determinações da **Lei Estadual nº 11.019/2019**, de 24 de abril de 2019. Com efeito, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e documentos anexados.

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura do Atleta

Responsável Legal (menor de 18 anos)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Nome: _____					Assinatura: _____									
CPF.: _____					RG.: _____					Assinatura do Responsável Legal (no caso de menor de 18 anos): _____				
Nome da Competição	Local:	Competição:					Colocação Geral:	Ano - Data:	Técnico:					
		Municipal (M), Estadual (E), Interestadual (IE), Nacional (N) e Internacional (I).												
M	E	IE	N	I										



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO 03 – TABELA DE PONTUAÇÃO

COMPETIÇÃO MUNICIPAL		COMPETIÇÃO ESTADUAL	
<i>COLOCAÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>	<i>COLOCAÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>
1º	200 pontos	1º	400 pontos
2º	100 pontos	2º	300 pontos
3º	50 pontos	3º	250 pontos

COMPETIÇÃO INTERESTADUAL		COMPETIÇÃO NACIONAL	
<i>COLOCAÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>	<i>COLOCAÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>
1º	600 pontos	1º	800 pontos
2º	500 pontos	2º	700 pontos
3º	450 pontos	3º	650 pontos

COMPETIÇÃO INTERNACIONAL	
<i>COLOCAÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>
1º	1000 pontos
2º	900 pontos
3º	850 pontos